



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONVÊNIO Nº 05/2017

Convênio nº 05/2017, que entre si celebram o Município de Boquim e o Câmara Municipal de Aracaju, para cessão de servidores municipais, conforme ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede a Praça José Maria de Paiva Melo, 26-Centro- Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito ERALDO DE ANDRADE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, LUIZ FERNANDO SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador de RG 246.498 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 051.973.765-20, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.167.804/0001-21, com sede a Pça Olímpio Campos, 74, Aracaju (SE), neste ato representada pelo Presidente, JOSENITO VITALE DE JESUS, vêm firmar o presente convênio em conformidade com artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 655 de 30/12/2011 e estatuto de servidores municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Constitui-se objeto desse convênio a Cessão de servidores municipais efetivos, para atuar em cargos administrativos, conforme conveniência do órgão requerente.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES :

- a) Custear a remuneração dos servidores cedidos, para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e Planos de Carreira do município ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício do profissional cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa a prestação de serviço dos servidores cedidos/permutados;
- e) Comprovar mensalmente a frequência através de registro de ponto.
- f) Expedir ato administrativo de cessão do profissional cedido.

Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE)- CEP 49360000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação convenio 05/2017)

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2017 a 02/01/2018, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO

Os profissionais cedidos receberão pelo ente público para a qual a contrapartida em trabalho será realizado.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVENIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O convênio será reincluído em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS, ou quando sanar a necessidade da cessão.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade deste Convênio obedecerá aos critérios exigidos pelo Portal da Transparência.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

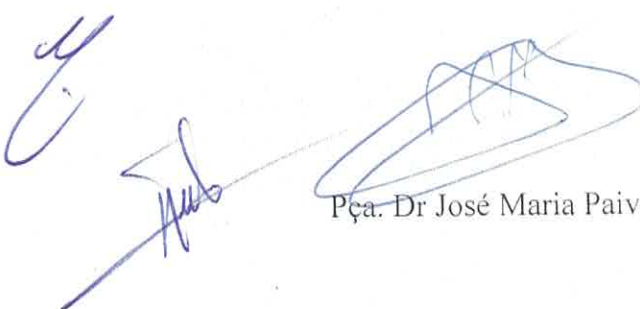
A publicação resumida deste Convênio, será providenciada pelos CONVENIENTES, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os participantes deste Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.



Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE)- CEP 49360000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação convenio 05/2017)

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 20 de janeiro de 2017.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


LUIZ FERNANDO SANTOS
Secretário de Administração e
Finanças


JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente Câmara Municipal de Aracaju

Testemunhas:

_____ RG nº _____

_____ RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

CONVÊNIO DE Nº 05/2017, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e a Câmara Municipal de Aracaju (SE), para cessão de profissional da área Administrativa:

1-MAURINA LIMA SANDES- brasileira, oficial administrativo, do quadro de pessoal do Município de Boquim (SE), inscrita no CPF nº 481.460.565-04, RG n ° 660.910 SSP/SE, a qual será cedida a Câmara Municipal de Aracaju (SE).

Boquim (SE), 20 de janeiro de 2017.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


LUIZ FERNANDO SANTOS
Secretário de Administração e
Finanças


JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente Câmara Municipal de Aracaju